Excelentíssima Senhora
Thania Maria Caminski
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 793/2023

Requerer ao Executivo Municipal, para que o mesmo manifeste-se sobre a recente decisão da Ministra do Supremo Tribunal Federal, Ilustríssima Cármen Lúcia, datado em 27 de janeiro de 2023, no que diz respeito ao Recurso Extraordinário - RE 1411688/SC, no qual decide sobre a inconstitucionalidade na cobrança das operadoras de transporte remunerado privado individual de passageiros o pagamento de "preço público" pelo uso intensivo da malha viária.

O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion – UNIÃO BRASIL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem através deste, requerer ao Executivo Municipal, para que o mesmo manifeste-se sobre a recente decisão da Ministra do Supremo Tribunal Federal, Ilustríssima Cármen Lúcia, datado em 27 de janeiro de 2023, no que diz respeito ao Recurso Extraordinário - RE 1411688/SC, no qual decide sobre a inconstitucionalidade na cobrança das operadoras de transporte remunerado privado individual de passageiros o pagamento de "preço público" pelo uso intensivo da malha viária.

Tendo em vista, a reunião realizada em 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023, com início às 16 horas e 15 minutos, na Câmara Municipal de Pato Branco, onde estavam presentes os representantes dos motoristas de aplicativos e com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do Projeto de Lei nº 114/2022, anexo à MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 1/2023 ao referido Projeto, que altera dispositivos da Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, que regulamentou o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a partir de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco.

Justifica-se este Requerimento Legislativo no direito à informação, de fiscalizar e de controlar, conforme incisos XVI e XX, do artigo 14, da LOM, e, prioritariamente, o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos*

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1592/2023
Data: 09/05/2023 - Horário: 15:21
Legislativo - REQ 793/2023

Municípios obedecerá aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência". Respeite-se o prazo de 20 (vinte) dias para respostas (art.14, § 1º, da LOM).

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 09 de maio de 2023.

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIAO BRASIL
ACT-Safeweb 09/05/2023
15:43:46

RODRIGO JOSÉ CORREIA
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 10/05/2023
14:33:55